

= DECRETO Nº 14/68 =

O SENHOR MARCIANO BARANIUK, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :-

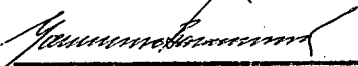
Art. 1º - Fica devidamente cancelados os Certificados de Estacionamento abaixo discriminados, tendo em vista/ a não permanência dos veículos em seu respectivo - ponto pelo prazo de 60(sessenta) dias.

<u>PONTO DE JEEP Nº 5</u>	-	<u>ZONA DO MERETRÍCIO</u>
<u>PORTADOR DO CERTIFICADO</u>	-	<u>Nº DO CERTIFICADO</u>
AVELINO GERÔNIMO DA SILVA.....		Cert. nº 393
CALIXTO RAIZ.....		Cert. nº 273
CLARICE APARECIDA PEDROSO.....		Cert. s/nº
TEÓFILO JOSÉ FERREIRA.....		Cert. nº 277
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS.....		Cert. nº 423
LUIZ FRIEDRICH.....		Cert. nº 757

Art. 2º - Este Decreto fundamenta-se na Lei nº 13/66, dêste/ Poder Executivo Municipal, em seu artigo 2º, podendo, portanto, expedir-se novos certificados a novos requerentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de - sua publicação, sendo revogadas as disposições em - contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21(VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1968.



MARCIANO BARANIUK
Prefeito Municipal